



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL ATRAVÉS DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	CAIXAS HORTIFRUTI 48 L COR BRANCA	1	UND	10
02	CAIXA PLÁSTICA BRANCA ORGANIZADORA 40 L	1	UND	04
03	FORMA DE PÃO DE FORMA 30X10X10 SEM TAMPA	1	UND	08
04	FORMA DE PÃO DE FORMA 20X10X10 SEM TAMPA	1	UND	04
05	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE: 6KGX2G - 15KGX5G - 32KGX10G	2	UND	01
06	EMBALADORA INOX 380MM OS 311FC 127 V	2	UND	01
07	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO BRANCO 577L PORTA CEGA	2	UND	01
08	PIA MESA AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL 190X70 COM 2 CUBAS 50X40	2	UND	01
09	FORNO TURBO PINTADO A GÁS COM CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS	2	UND	01
10	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COR PRETO	2	UND	08
11	BATEDEIRA PLANETARIA EPOXI SSV1 MONO 127V 60HZ	2	UND	01
12	SELADORA PEDAL 400 127V LX	2	UND	01
13	FOGÃO 2 BOCAS 30X30 BAIXA PRESSÃO COM FORNO	2	UND	01



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	FRITADEIRA 2 CESTOS 4 LITROS	2	UND	01
15	LIQUIDIFICADOR 4 LT	2	UND	01
16	MCG30 MISTURADOR P/ COZIMENTO 30 LITROS	2	UND	01

(*) 1 = Consumo; 2 = Permanente.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 316, de 16 de junho de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de emissão da AF (Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de **2025**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar SEMAG Nº 001/2025.

2.2. A implementação de uma cozinha industrial moderna e bem equipada é de extrema importância para garantir a qualidade e segurança no processo de preparação e distribuição de alimentos.

A presente proposta tem como objetivo a aquisição de equipamentos para a montagem de uma cozinha comunitária com recurso financeiro oriundo do Termo de Convênio nº 005/2025 – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, que beneficiará diretamente 15 (quinze) famílias de produtores rurais do município de Santa Leopoldina.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os equipamentos serão utilizados por produtores rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio de uma gestão coletiva, coordenada pela Associação Comunitária de Produtores Rurais da Comunidade de Regência, garantindo o uso adequado e sustentável do espaço.

A cozinha será utilizada para o processamento de alimentos produzidos localmente, como mariolas, geleias, doces, bolos, pães, banana chips, aipim chips, entre outros. Possibilitando a agregação de valor aos produtos e a geração de renda para os beneficiários. Além disso, servirá como espaço de capacitação e formação em boas práticas de manipulação de alimentos, empreendedorismo e aproveitamento integral dos alimentos.

Com a implantação da cozinha equipada, espera-se melhorar significativamente o atendimento à população local, promovendo a segurança alimentar, a autonomia econômica das famílias envolvidas e o fortalecimento da agricultura familiar. Essa ação contribuirá também para a redução de desperdícios, o aumento da qualidade dos produtos oferecidos e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico da região.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para cozinha industrial, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, garantindo maior eficiência operacional, segurança alimentar e durabilidade dos bens adquiridos.

A solução proposta compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeira linha, fabricados conforme as normas técnicas da ABNT e da ANVISA, visando atender plenamente às necessidades do município, considerando-se todo o ciclo de vida útil do produto, que envolve as etapas de aquisição, instalação, uso, manutenção, conservação e descarte sustentável.

Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética, fácil higienização, resistência a altas temperaturas, durabilidade e baixo custo de manutenção, além de serem confeccionados preferencialmente em aço inoxidável ou materiais de qualidade equivalente, que garantam longa vida útil e conformidade com as exigências sanitárias.

3.2. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

Aquisição: entrega de bens novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível no território nacional;

Instalação e operação: montagem simples, funcionamento seguro e adequado às condições estruturais do ambiente de instalação;

Manutenção preventiva e corretiva: peças de reposição disponíveis no mercado nacional, com fácil acesso e custo compatível;

Desempenho e durabilidade: fabricação com materiais resistentes à corrosão, desgaste e uso contínuo, garantindo maior vida útil e eficiência no preparo dos alimentos;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descarte: possibilidade de reciclagem dos materiais metálicos e demais componentes, reduzindo o impacto ambiental ao final do ciclo de vida.

3.3. A solução como um todo objetiva proporcionar condições adequadas de trabalho, melhorar a qualidade e segurança alimentar, otimizar o tempo de preparo e reduzir custos operacionais, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Não será exigido a apresentação de amostra para a presente contratação.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Do Consórcio

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

4.3.2. A participação de empresas em consórcio está vedada para a presente contratação devido à natureza e complexidade do objeto, que exige responsabilidade única e direta do contratado pelo fornecimento, instalação e operação da cozinha industrial. A execução do objeto demanda coordenação integral das etapas de fornecimento, instalação, integração de equipamentos e adequação do espaço físico, sendo imprescindível que haja um único responsável técnico e legal, garantindo a eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade com normas sanitárias e técnicas.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo e das condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.2. Do prazo de validade

5.2.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.3. Do local de entrega

5.3.1. O local de entrega do objeto será:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Bernardino Monteiro, nº 141, Centro, Santa Leopoldina/ES, com o servidor **Adir Nickel Junior**, telefone **(27) 9.9967-9761**, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor do Contrato** o **Sr. Adir Nickel Junior**, Secretário Municipal de Agricultura, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos servidores abaixo indicados, a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular – **Wanderlan Lauretti Gonçalves**

Fiscal Suplente – **Daniel Ramos da Silva Lauvers**

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em 17 de Fevereiro de 2025.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 82.175,78 (oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXAS HORTIFRUTI 48 L COR BRANCA	UND	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
02	CAIXA PLÁSTICA BRANCA ORGANIZADORA 40 L	UND	04	R\$ 185,00	R\$ 740,00
03	FORMA DE PÃO DE FORMA 30X10X10 SEM TAMPA	UND	08	R\$ 98,33	R\$ 786,64
04	FORMA DE PÃO DE FORMA 20X10X10 SEM TAMPA	UND	04	R\$ 86,00	R\$ 344,00
05	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE: 6KGX2G - 15KGX5G - 32KGX10G	UND	01	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
06	EMBALADORA INOX 380MM OS 311FC 127 V	UND	01	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
07	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO	UND	01	R\$ 6.523,33	R\$ 6.523,33



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	BRANCO 577L PORTA CEGA				
08	PIA MESA AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL 190X70 COM 2 CUBAS 50X40	UND	01	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
09	FORNO TURBO PINTADO A GÁS COM CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS	UND	01	R\$ 11.129,81	R\$ 11.129,81
10	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COR PRETO	UND	08	R\$ 631,67	R\$ 5.053,36
11	BATEDEIRA PLANETARIA EPOXI SSV1 MONO 127V 60HZ	UND	01	R\$ 8.676,67	R\$ 8.676,67
12	SELADORA PEDAL 400 127V LX	UND	01	R\$ 715,33	R\$ 715,33
13	FOGÃO 2 BOCAS 30X30 BAIXA PRESSÃO COM FORNO	UND	01	R\$ 3.018,67	R\$ 3.018,67
14	FRITADEIRA 2 CESTOS 4 LITROS	UND	01	R\$ 981,00	R\$ 981,00
15	LIQUIDIFICADOR 4 LT	UND	01	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
16	MCG30 MISTURADOR P/ COZIMENTO 30 LITROS	UND	01	R\$ 34.266,67	R\$ 34.266,67

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de **2025**:

Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 170100006003

Ficha: 561

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do objeto da contratação sem motivo justificado	de licitar
---	------------

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, 13 de Outubro de 2025.

Adir Nickel Junior

Secretário Municipal de Agricultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADIR NICKEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
SEMAG - SEMAG - PMSL
assinado em 14/10/2025 14:38:05 -03:00

WANDERLAN LAURETTI GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASTAD-SEAMA - SEMAG - PMSL
assinado em 14/10/2025 14:44:47 -03:00

DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS
AGENTE DE SERVICOS GERAIS
SEMAG - SEMAG - PMSL
assinado em 14/10/2025 14:34:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2025 14:44:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS (AGENTE DE SERVICOS GERAIS - SEMAG - SEMAG - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CX6NCJ>